FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

6º ADITAMENTO AO TERMO N° 012/2016 – AMSE
PROCESSO N° 1723/2016- FUNDAÇÃO CASA

6º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 012/2016-AMSE, que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e Centro de Educação e Assessoria Popular – CEDAP, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI,** respondendo pelo expediente da FCASA-SP**,** e pelo senhor **AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 1º Cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, com sede na Rua Barbosa da Cunha, 930 – Jardim Guanabara, município de Campinas - SP, Cep:13073-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 58.374.869/0001-86, neste ato representada por seu Presidente **TERRENCE EDWARD HILL**, portador da Cédula de Identidade com RNE nº W612103-9 e CPF/MF nº 474.504.878-53, doravante denominada **OSC**,

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/08/2016 foi celebrado o Termo de Colaboração nº 012/2016, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória nos Centros de Atendimento da DRMC, DRVP E DRL;

b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;

c) que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

d) que a prorrogação da parceria foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 1723/2016.

e) o advento da pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19), que ocasionou a implementação de medidas de isolamento social como meio de prevenção e combate ao contágio;

f) a impossibilidade de execução presencial do Plano de Trabalho inicialmente ajustado entre as partes;

g) a obrigação legal de levar aos jovens privados de liberdade, políticas educativas compatíveis com a sua condição, ainda que de maneira não presencial a fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela Instituição com o cenário da saúde pública que ora se apresenta;

h) a implementação, através do 5ª Termo de Aditamento, para a execução temporária do Plano de Trabalho através do Ensino a Distância – EaD;

Resolvem **RETIRRATIFICAR** o referido instrumento, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na seguinte forma:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na manutenção da alteração temporária do ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, para que seja o Plano de Trabalho seja executado através da modalidade de Ensino a Distância;

II – Na prorrogação prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 012/2016 por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2020 a 31/07/2021;

III - Na alteração do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, em decorrência da alteração da forma de aplicação dos recursos financeiros com a implantação da modalidade de Ensino a Distância e nas instalações da OSC;

DO CARÁTER TEMPORÁRIO DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª: Conforme restou consignado no 5º Termo de Aditamento, a execução do Plano de Trabalho por meio de Ensino a Distância possui caráter temporário, ficando condicionada à existência da situação de emergência, ou seja, enquanto perdurarem as medidas de enfretamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo, que obstam a execução do Plano de Trabalho originariamente avençado.

Cláusula 3ª: Encerrada a situação de calamidade que ocasionou a adoção das alterações temporárias na execução do Plano de Trabalho, ficarão imediatamente restituídas as condições técnicas e financeiras inicialmente previstas, com a execução presencial do Plano de Trabalho.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª: O valor global estimado do presente Termo de colaboração é de R$ 1.984.616,51 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavo), onerando a Natureza da Despesa 3.3.50.43.81 e a Funcional Programática 12.243.1729.5905.0000, sendo R$ 621.264,80 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavo) para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.

Cláusula 5ª: A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto da parceria, o valor do custo dia máximo de R$ 5.150,48 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo dia máximo por adolescente de R$ 35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de R$ 124.252,96 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 01/08/2020 a 31/12/2020 e R$ 194.764,53 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o período de 01/01/2021 a 31/07/2021.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 6ª: Para fins de prestação de contas, a OSC deverá elaborar Planilha de Aplicação Financeira específica, englobando o período efetivo de vigência das alterações temporárias, nos moldes do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 7ª: Ficam **ratificadas** as demais Cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 012/2016-AMSE** não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP
TERRENCE EDWARD HILL
Presidente

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Romes Aziz Sabbag
Diretor da Divisão de Suprimentos